



Prefeitura Municipal de Montanha

Montanha - Estado do Espírito Santo

LEI Nº 113

Dispõe sobre criação de Cargo em Comissão.


Faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Montanha, o cargo em Comissão de "SERVENTE".

Parágrafo Único - Os vencimentos iniciais do referido cargo serão de Cr\$ 97.176,00 (Noventa e sete mil, cento e setenta e seis cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 09 de julho de 1984.


ARISTIDES DEPOLO
PREFEITO MUNICIPAL